



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68



PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 23/08/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(*)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº23/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.
- 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

4777 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME					26.579.029/0001-63	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435163	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 16MM	METRO	5,900	350,000	2.065,000
2	435162	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 10MM	METRO	3,950	200,000	790,000
3	435164	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 25MM	METRO	8,950	350,000	3.132,500
4	435165	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 35MM	METRO	13,000	200,000	2.600,000
5	435173	FITA ISOLANTE 20MTS	UNIDADE	12,350	80,000	988,000
6	435176	LUMINARIA ABERTA ILP 160C/BOCAL E40	UNIDADE	62,550	400,000	25.020,000
7	435177	PARAFUSO CABECA QUADRADA C/ PORCA E ARRUELA 250MM	UNIDADE	8,900	400,000	3.560,000
8	435178	PARAFUSO CABECA QUADRADA C/ PORCA E ARRUELA 300MM	UNIDADE	10,680	400,000	4.272,000
9	435182	RELE FOTO ELETRICO (NF) 220V CARGA NOMINAL 1800 V.A, PADRAO	UNIDADE	19,750	400,000	7.900,000
10	435160	SOQUETE DE PORCELANA PARA LUMINARIA PUBLICA E-40 (CONICO)	UNIDADE	11,300	500,000	5.650,000
TOTAL DO VENCEDOR						55.977,500

4370 ELETRICARADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP					15.984.883/0001-99	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435159	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	UNIDADE	7,150	500,000	3.575,000
2	435170	CONECTOR PERFURANTE 70MM²	UNIDADE	6,850	600,000*	4.110,000
3	435171	CONECTOR PERFURANTE 95MM²	UNIDADE	10,460	600,000	6.276,000
4	435175	LAMPADA VAPOR METALICA 400W	UNIDADE	75,200	450,000	33.840,000
5	435181	REATOR VAPOR DE SODIO/ METALICO 250W	UNIDADE	84,000	250,000	21.000,000
TOTAL DO VENCEDOR						68.801,000

5004 IVANGUIA LEMOS DAS LVAECIALTDAME					12.995.729/0001-24	
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	435161	BRACO DE ILUMINACAO PUBLICA COMPLETO	UNIDADE	78,000	250,000	19.500,000
2	435174	LAMPADA VAPOR METALICA 250W/220V - E40	UNIDADE	47,350	500,000	23.675,000
3	435180	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METALICA 400W/200V	UNIDADE	101,400	250,000	25.350,000
TOTAL DO VENCEDOR						68.525,000



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68



- 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a esta PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 023/2017.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- 2.2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

- 3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.
- Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido.
- 4.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:
- a) - Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
 - b) - Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
 - c) - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
- 4.3 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.
- 4.4 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.
- 4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.
- 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

- 6.1 - Cabe à Prefeitura:
- 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.
 - 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.
- 6.2 - Das Obrigações da Detentora
- 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 6.2.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.
 - 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;
 - 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
 - 6.2.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
 - 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro

CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68



- 7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:
- 8.1.1 - Advertência escrita;
- 8.1.2 - Multa;
- 8.1.2.1 - De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;
- 8.1.2.2 - De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;
- 8.1.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.
- 8.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.
- 8.3 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.4 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.
- 8.4 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- 8.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.
- 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.
- 8.7 - Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
- 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
Participante

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
Participante

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA ME
Participante